



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1230 de 31 de julho de 1998

Altera a redação do inciso I e acrescenta inciso IV ao art. 4º, da Lei nº 1.181, de 29 de janeiro de 1997.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º da Lei nº 1.181/97 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

I - nas hipóteses dos incisos I e II, seis meses,”

Art. 2º. Fica acrescido inciso IV ao art. 4º, da Lei nº 1.181/97, com a seguinte redação:

“Art. 4º

IV - na hipótese do inciso V, doze meses.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 31 de julho de 1998.


Wesley Jose da Rocha Naves
Prefeito Municipal